CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

"Compromisso, transparência e cidadania."

INDICAÇÃO Nº 150/2023

Exmo. Sr.

Eldir José Batista

Presidente da Câmara Municipal

Pedro Leopoldo/MG

APROVADO 10 R.O.
Sala das Sessões
Em 17 / 04 / 2023
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições regimentais, **indico** à Excelentíssima Senhora Prefeita determinar ao setor competente **enviar um projeto de lei que crie a obrigatoriedade da permanência das Salas de Recursos Multifuncionais, neste município.**

JUSTIFICATIVA

Pedro Leopoldo tornou-se recentemente uma cidade mais inclusiva. Contando atualmente com quatro Salas de Recursos Multifuncionais, localizadas nas Escolas Municipais Luiz de Melo Viana Sobrinho, José Elias da Costa, Izabel Gomes Teixeira e, agora, na Heitor Cláudio de Sales. Atualmente são atendidos mais de cem alunos com Necessidades Educacionais Especiais nestas instituições.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nº 9.394/96 (Brasil, 1996), no Capítulo III, art. 4º, inciso III, diz que é dever do Estado garantir o "Atendimento Educacional Especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente, na rede regular de ensino".

A Sala de Recursos Multifuncionais ajuda a promover a inclusão na escola, além de fornecer condições de acesso à aprendizagem aos alunos da Educação Especial. Essas salas se tornam imprescindíveis para as práticas educativas inclusivas, onde devem ser ofertadas de maneira que os estudantes com necessidades educacionais se sintam confortáveis para aprender, evoluir e superar suas barreiras de forma adequadas às suas condições. Considerando o exposto é que faço essa proposição com o objetivo de apoiar e garantir a continuidade da oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2023.

Cynthia Salomão Bastos Faria
Vereadora